



REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS 2020

Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais

A Comissão de Atividades Formativas dos Cursos de Artes Visuais, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução 70/04 do CEPE, de 09/07/04, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR, **regulamenta as Atividades Formativas** dos Cursos de Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 1º

Os alunos ingressantes no Curso de Bacharelado em Artes Visuais e Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 200 (duzentas) horas de Atividades Formativas.

Artigo 2º O cumprimento das 200 horas de atividades formativas será supervisionado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (COAF) do curso, observando-se o disposto nesta resolução.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (COAF) será composta por dois membros indicados pelo Colegiado e terá mandato de dois anos, permitida uma recondução (em conformidade com a resolução 70/04 CEPE).

Artigo 3º Serão consideradas Atividades Formativas nos cursos de Artes Visuais:

- disciplinas eletivas;
- estágios não obrigatórios;
- atividades de monitoria;
- atividades de pesquisa;
- atividades de extensão;
- atividades de representação acadêmica;
- participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, exposições e atividades afins;
- participação em programas de voluntariado;
- participação em programas e projetos institucionais.

§ 1º Caberá ao aluno, elaborar um relatório das atividades formativas (modelo disponibilizado pela COAF) desenvolvidas e entregá-lo na Coordenação do Curso, com



cópias dos devidos comprovantes para análise e validação pela COAF. O relatório listando as atividades com seus comprovantes será requerido no início do quarto ano do curso, para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

§ 2º Os relatórios das atividades formativas (modelo disponibilizado pela COAF) e documentação comprobatória serão avaliados pela COAF, que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto atividade formativa, de acordo com o caput deste artigo.

§ 3º As atividades não previstas no caput deste artigo deverão ser aprovadas pela COAF, antes de serem executadas, para que possam constar no currículo do acadêmico.

Artigo 4º Visando o equilíbrio entre as diversas modalidades de atividades, a carga horária deverá ser distribuída em pelo menos três tipos de atividade.

§ 1º A COAF atribuirá e validará a carga horária das atividades formativas cumpridas e lançará a carga horária em formulário próprio.

§ 2º Cada aluno deverá solicitar COAF a validação da carga horária cumprida de Atividades Formativas. Caberá à Coordenação registrar a carga horária aprovada no histórico escolar dos alunos.

Artigo 5º Os comprovantes e certificados que não apresentarem carga horária, serão validados conforme tabela de referência.

Artigo 6º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Artes Visuais.

Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

TABELA DE REFERÊNCIA ATIVIDADES FORMATIVAS

Atenção professor:

- Esta planilha será guia de referência, **quando não houver carga horária nos comprovantes.**
- Nenhuma das atividades poderá ser bi-pontuada.
- São necessárias **200 horas de atividades formativas, em 3 atividades diferentes,** para a conclusão do Curso.
- No início do 4º ano letivo, em data a ser agendada pela coordenação, os alunos matriculados devem apresentar os comprovantes das atividades formativas, listados no relatório.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

ATIVIDADES FORMATIVAS	COMPROVAÇÕES	SUGESTÃO DE CARGA HORÁRIA
Participação em atividade comentada programada (vídeo, filme, palestra)	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração do responsável pela atividade;▪ Relatório do aluno	02h/a por atividade
Palestra ministrada pelo aluno em área relacionada a Arte	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração da Instituição responsável pela atividade	02 h/a por palestra
Comparecimento a defesa de Trabalho de Conclusão (graduação, especialização, mestrado, doutorado)	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração da Instituição responsável pela atividade	02 h/a por atividade
Visitas técnicas (que não façam parte da disciplina do Curso). Bienais, exposições, atelier de artista	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração do responsável / acompanhante da visita	02 h/a por Visita em atelier
Atuação junto a laboratórios, grupos e núcleos de pesquisa.	<ul style="list-style-type: none">▪ Documento comprobatório do centro ou núcleo	40 h/a por semestre de atuação
Participação em conselhos colegiados internos à instituição centros acadêmicos e diretórios	<ul style="list-style-type: none">▪ Documento comprobatório do Setor ou	20 h/a por semestre de atuação

	Departamento	
Estágio não obrigatório (diferenciado do estágio supervisionado)	▪ Documento comprobatório	Carga horária do documento
Trabalho com vínculo empregatício na área de Arte	▪ Documento comprobatório	40 h/a
Participação em Programas de Treinamento (PET, PIBIC, Iniciação Científica, Extensão, entre outros)	▪ Documento comprobatório do orientador / professor responsável (com carga horária)	60 h/a
Participação em Programa de Monitoria e Bolsa Permanência da IES	▪ Documento comprobatório	Carga horária do documento
Atuação como instrutor em cursos na área de Arte	▪ Documento comprobatório	04 h/a por curso
Participação em projetos/cursos de extensão (curta duração)	▪ Documento comprobatório	Carga horária do documento
Participação em seminários, congressos e eventos afins	▪ Documento comprobatório	10 h/a por participação
Apresentação de trabalho em seminários, congressos, e eventos afins	▪ Documento comprobatório	15 h/a por participação
Organização / monitoria de encontros, seminários, simpósios, congressos e eventos afins	▪ Documento comprobatório	10 h/a por participação
Participação em exposições individuais em Instituições de Arte	▪ Documento comprobatório	40 h/a por participação
Participação em exposições individuais em outras Instituições	▪ Documento comprobatório	15 h/a por participação
Participação em exposições coletivas em Instituições de Arte	▪ Documento comprobatório	10h/a por participação
Participação em exposições coletivas em outras Instituições	▪ Documento comprobatório	5h/a por participação
Participação em curadoria de exposições em Instituições de Arte	▪ Documento comprobatório	40h/a por participação
Participação em curadoria de exposições em outras Instituições	▪ Documento comprobatório	15h/a por participação
Participação em montagem de exposições	▪ Documento comprobatório	De acordo com a documentação



Mediação em exposição de Artes, atuação em Setor Educativo de Órgãos Culturais e ou Artísticos	▪ Documento comprobatório	15h/a por participação
Publicação de artigo completo	▪ Artigo completo ▪ Documento comprobatório da publicação	40 h/a por artigo
Publicação de resumo de artigo	▪ Artigo completo ▪ Documento comprobatório da publicação	06 h/a por artigo
Disciplina cursada em outro curso superior (UFPR ou outra IES) desde que não seja computada como optativa	▪ Documento comprobatório	Carga horária da disciplina
Curso de Língua estrangeira	▪ Documento comprobatório	Carga horária do curso
Curso na área de Arte	▪ Documento comprobatório	Carga horária do curso
Atividades de voluntariado	▪ Documento comprobatório	Carga horária do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
Coordenação do Curso de Artes Visuais

